

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CENTRAL METROPOLITANA

**PAPELETA
DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 292/2019

PROTOCOLO SIAM Nº: 0751219 / 2019

**PROCESSO 146/1988/005/2009 – Fergusete Ferro
Gusa LTDA, classe 5**

MUNICÍPIO: Sete Lagoas/MG

DE: Celso Rocha Barbalho

DREG/Supram CM

PARA: Mariana de Paula e Souza Renan

DRCP/Supram CM

Prezada Mariana,

Solicitamos seja o P.A acima encaminhado no sentido de seu arquivamento, em função da solicitação contida no documento de protocolo R0181584/2019, em anexo.

A solicitação é fruto da análise sistêmica realizada pelo empreendimento após esclarecimentos ocorridos na reunião de 12/11/2019 e do solicitado no ofício nº 1116/2019.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 29/11/2019

Celso Rocha Barbalho
Analista Ambiental
MASP 114.9001-8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE CENTRAL METROPOLITANA
DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL

**PAPELETA
DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 576/2019

Requerente: Fergusete Ferro Gusa Ltda
((CNPJ nº 28.058.523/0001-08

PROCESSO Nº: 0146/1988/005/2009

MUNICÍPIO: Sete Lagoas/MG

SIAM 0755009/2019

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2019.

DE: Vítor Reis Salum Tavares
PARA: Nathália Luiza Fonseca Martins

Diretor/DRCP – SUPRAM CM
Superintendente – SUPRAM CM

Prezada Superintendente,

Trata-se de Requerimento de Renovação de LO, PA nº 0146/1988/005/2009, formalizado em 19/05/2009, cujo pedido consiste na legitimação do requerente para dar-se a continuidade da seguinte atividade: código B-02-01-1 - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa (DN COPAM nº 74/2004 - dispositivo revogado).

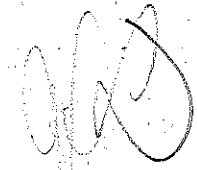
Segundo se extrai dos autos, após reunião realizada entre a equipe técnica responsável e os representantes da empresa acerca da avaliação preliminar elaborada para o respectivo PA, o interessado protocolou requerimento de arquivamento do processo (documento SIAM nº R0181584/2019), alegando ter interesse em ingressar com novo pedido de licenciamento, sob a égide da legislação em vigor.

Diante de todo o exposto, considerando a declaração da DREG/CM exarada na Papeleta de Despacho nº 292/2019, considerando ainda o que determina os Arts. 49 e 50, da Lei nº 14.184/2002, a DRCP CM recomenda as seguintes providências:

- O arquivamento do presente processo administrativo;
- Encaminhamento dos autos à DAF-CM para quitação, por parte do empreendedor, dos débitos residuais apurados nos autos do PA em rederência.

Atenciosamente,


Vítor Reis Salum Tavares
Diretor em Exercício
MASP 1.365.493-4
DRCP/Supram CM


Mariana de Paula e Souza Renan
Gestora Ambiental
MASP 1.308.631-9
DRCP/Supram CM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana
Diretoria Regional de Controle Processual

ATO DE ARQUIVAMENTO

O(a) Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações constantes da Papeleta de Despacho nº 292/2019, emitida pela DREG CM;

Considerando o teor do posicionamento jurídico constante da Papeleta de Despacho nº 576/2019, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Art. 50 da Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a ordem estabelecida no inciso I, art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018;

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 0146/1988/005/2009**, no qual figura como requerente a empresa Fergusete Ferro Gusa Ltda (CNPJ nº 28.058.523/0001-08).

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Geral do Estado – AGE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2019.

Nathália Luiza Fonseca Martins
Masp: 1392543-3
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

NATHÁLIA LUÍZA FONSECA MARTINS
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - SUPRAM CM
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
MASP 1.392.543-3

Sum: 0756014/2019